



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.463, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

***Reconhece como de Utilidade Pública
Estadual a Colônia de Pescadores Z-
21.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Colônia de Pescadores Z-21**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.115/0001-22, com sede e foro jurídico no Município de Jucurutu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.016
Data: 15.10.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora